



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Contratação do **serviço de limpeza** e conservação de imóveis com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços de manutenção das condições de higiene e uso dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na mesorregião do na **Capital, Região Metropolitana do Recife e Mesorregião da Zona da Mata (Lote 1, do PE nº 013/2018)**.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos - SESEC.

3. Justificativa da Contratação

O TRE/PE atualmente mantém contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação predial com a empresa AGAPE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

A vigência do contrato é de 11 meses, abrangendo o período de 01/03/2019 a 31/01/2020.

Consultada em agosto deste ano quanto a prorrogação contratual, a empresa não demonstrou interesse em prosseguir com a prestação do serviço no Tribunal, ao contrário.

Isto posto, a Seção de Serviços Contínuos deflagrou processo licitatório no mês de outubro passado.

Questionada pela SOF, por meio do Despacho 42955 (1036316), quanto à possibilidade de prorrogação do contrato atual, diante de sua vantajosidade e viabilidade financeira, em vista do valor estimado da futura contratação ser mais alto que o da contratação vigente, a SESEC novamente consultou a empresa AGAPE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. sobre seu interesse em prorrogar o CT 013/2018 (1044916), a qual expressou sua anuência em alargar o período de vigência da atual avença até 30/04/2020 (1044917).

Em que pese a Informação 21776 (1045160), considerados presentes os pressupostos para a prorrogação (a saber: concordância da Contratada; ausência de aplicação de penalidade pecuniária contra si; regularidade dos serviços prestados; vantajosidade econômica para o órgão e interesse da Administração), vem a Seção de Serviços Contínuos requerer a continuidade da prestação do serviço de limpeza e conservação predial para o período de **01/02/2020 a 30/04/2020 (3 meses)**.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está prevista no PCI 2020, **sequencial 83/001**.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Código 10.00.02.00

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2. Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

7.1 Categoria a ser Alocada

Não se aplica.

7.2. CATSER

Não se aplica.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

Idêntica à atualmente contratada, nos moldes do Segundo Termo Aditivo ao CT 013/2018 (0954093).

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica.

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica.

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica.

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica.

8. Previsão de Diárias

06 (seis) diárias ao mês, conforme previsão contratual, totalizando **18 (dezoito) diárias para o período a ser prorrogado (3 meses)**.

9. Necessidade de Horas Extras

Não se aplica.

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 1º de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Idênticos aos atualmente contratados.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

5 - Análise Quantitativa do Risco

6 - Controle Interno

1. Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Críticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 -Prazo	6.3 - Responsável
-------------	-----------	-----------	---------------------	------------------------	------------------	----------------------	--------------------------------------	---------------	----------------------

1	Demora na tramitação interna do requerimento de contratação visando à prorrogação contratual	Não prorização do processo nas unidades envolvidas	1. descontinuidade da prestação do serviço de limpeza nos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral; 2. ambientes sujos e desasseados; 3. interrupção do trabalho por impossibilidade de funcionamento das unidades devido a insalubridade	Média	Alta	Alto	1. Contratação emergencial; 2. retomada da tramitação do processo licitatório em andamento em caráter de urgência; 3. realização da limpeza pelos próprios servidores, enquanto perdurar a indisponibilidade do serviço	até 15/01/2020	SESEC
---	--	--	--	-------	------	------	---	----------------	-------

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Não se aplica. As Unidades Demandante e Contratante se confundem.

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Gestora Contratual

Luiza Helena Santos Lima

CPF nº 387.323.864-00

Gestora Substituta

Cássia Elayne Miranda de Almeida

CPF nº 039.267.324-07

17. Informações Complementares (se houver)

O valor estimado da prorrogação encontra-se detalhado na Informação 21753 (1044919).

18. Anexos

- Consulta sobre interesse na prorrogação contratual: E-mail - SESEC à AGAPE (1044916)
- Resposta da empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual: Ofício - resposta da empresa AGAPE (1044917)
- Declaração da contratada quanto à supressão dos valores relativos aos custos não renováveis do contrato: Declaração - AGAPE (1045868)

Recife, 14 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 19/11/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES, Chefe de Seção**, em 19/11/2019, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044890** e o código CRC **772A7806**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

PEDIDO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO CONTRATUAL

1. Descrição do Pedido

Supressão contratual para, **a partir do dia 01/08/2019**, de 01 (um) posto de trabalho de 25h, de servente de limpeza, alocado na 131ª Zona Eleitoral, localizada no município da Ilha de Itamaracá.

2. Unidade Demandante

SESEC/COAD/SA.

3. Justificativa do Pedido

Conforme cronograma descrito no Despacho 20399, da COAD, evento 0917823, o cartório eleitoral da 131ª Zona passou a funcionar, desde 20/06/2019, nas dependências do Fórum de Justiça da Comarca da Ilha de Itamaracá.

A ocupação é amparada no Termo de Cessão de Uso nº 003/2014, vigente até 26/08/2024, Cláusula Quinta, alínea "d", no qual há previsão de que atividades de conservação do imóvel, como limpeza e higienização do espaço, são de responsabilidade do Cedente (TJ/PE), razão pela qual se faz desnecessária a manutenção de posto de trabalho naquele cartório.

Por fim, registra-se que o pedido de supressão encontra permissivo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. Impacto Financeiro do Aditamento sobre o Contrato

A supressão importa, **considerando os valores atualmente contratados**, em uma economia de **R\$ 10.783,44 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 8.986,20 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para o exercício 2019, e R\$ 1.797,24 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para o exercício 2020.

4.1 No caso de aditamento do último pedido de Ata de Registro de Preços, preencher a tabela abaixo:

Não se aplica.

5. Informações complementares (se houver)

Não se aplica.

6. Anexos

Não se aplica.

Recife, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 02/07/2019, às 05:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Chefe de Seção**, em 02/07/2019, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934918** e o código CRC **F98E0AFA**.